



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 23

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		24
Atos do Poder Executivo.....	2		24
Vice-Governadoria.....		16	
Secretaria de Estado de Governo.....	7	16	24
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....		17	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural.....			24
Secretaria de Estado de Cultura.....	8	18	25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....			26
Secretaria de Estado de Educação.....			27
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8		28
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		18	
Secretaria de Estado de Obras.....		18	29
Secretaria de Estado de Saúde.....	11	18	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	21	29
Secretaria de Estado de Transportes.....			31
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	15	22	31
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		22	32
Secretaria de Estado de Esporte.....		23	32
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....	15		
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....		23	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		23	32
Ineditoriais.....			32

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA MESA DIRETORA Nº 3, DE 2012.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 3º QUADRIMESTRE de 2011.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no Art. 39 de Regimento Interno, e à vista do contido no processo nº 001-000.413/2011 e em cumprimento do disposto no art. 54 combinado com art. 55, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 3º quadrimestre de 2011, conforme anexo;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2012.

Deputado PATRÍCIO, Presidente. Deputado DOUTOR MICHEL, Vice-Presidente. Deputado Deputado OLAIR FRANCISCO, Primeiro Secretário. Deputado AYLTON GOMES, Segundo Secretário. Deputado JOE VALLE, Terceiro Secretário.

ANEXO AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 3 DE 2012.

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro de 2011)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
(I) DESPESA BRUTA COM PESSOAL	229.002.146,17	1.875.089,82
Pessoal Ativo	204.642.992,63	1.875.089,82

Pessoal Inativo e Pensionistas	24.359.153,54	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (art. 18, §1º, LRF)	-	-
(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF)	43.452.806,81	-
Pessoal Inativo e Pensionistas - fonte 206/433/454 (art. 73, Inc. III da LC 769/2008)	12.766.670,72	-
Pessoal Inativo e Pensionistas - fonte 254 (art. 19, Inc. VI da LRF)	11.351.262,46	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	7.969.448,04	-
Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo e Pensionistas - fonte 206	241.220,36	-
Licença Prêmio em Pecúnia (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	178.720,03	-
Abono Permanência (Decisão 67/2007-TCDF)	702.092,03	-
Abono Pecuniário (Decisão 18/2003-TCDF)	5.027.287,42	-
Ajuda de Custo dos Parlamentares (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	681.439,90	-
Indenizações e Resituições de Pessoal	1.330.915,85	-
Indenização por Exoneração e Demissão (Parecer nº 7/2011-PG-CLDF)	3.203.750,00	-
(III) DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (I) - (II)	185.549.339,36	1.875.089,82
(IV) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III a) + (III b)	-	187.424.429,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
(V) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0	12.859.741.832,57
(VI) % da Despesa Total com Pessoal sobre a RCL (IV / V)*100	0	1,46%
LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, "a" da LRF / Decisão 4056/2009-TCDF)	1,70%	218.615.611,15
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF = 95%)	1,62%	207.684.830,60

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

Notas Explicativas:

- Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (3ª ed.).
- A partir do exercício de 2009 os valores das despesas com pessoal inativo e pensionistas passaram a ser contabilizados pelo
- As fontes 206 e 254, a partir do exercício de 2009, substituíram as fontes 106 e 154.
- A partir do exercício de 2010 as férias indenizadas passaram a ser deduzidas neste demonstrativo, conf. Parecer nº 7/2011-PG-

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a dezembro de 2011)

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
Caixa	-	Depósitos	-
Bancos	-	Restos a Pagar Processados	-
Conta Movimento	-	No Exercício	-
		De Exercícios Anteriores	-
Aplicações Financeiras	-	RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	-
Conta Vinculada	-		-
Outras Disponibilidades Financeiras	-	Outras Obrigações Financeiras	-
TOTAL DO RECURSOS VINCULADOS	-	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES VINCULADAS	-
Caixa	-	Depósitos	27.555,49
Bancos	30.967.411,35	Restos a Pagar Processados	297.959,55
Conta Movimento	21.512,70	No Exercício	297.959,55
Conta Vinculada - Conta Única	30.920.742,58	De Exercícios Anteriores	-
Conta Vinculada - Cauções	25.156,07		-
Aplicações Financeiras	-	RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	-
Conta Aplicação	-		-
TOTAL DO RECURSOS NÃO VINCULADOS	30.967.411,35	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES NÃO VINCULADAS	325.515,04
TOTAL DOS RECURSOS	30.967.411,35	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES	30.641.896,31

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a dezembro de 2011)

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados (Não)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
100 - Ordinário Não Vinculado	-	297.959,55	-	11.807.371,17	30.641.896,31
TOTAL	-	297.959,55	-	11.807.371,17	30.641.896,31

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a dezembro de 2011)

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48) R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	%SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal sobre a RCL - DTP	187.424.429,18	1,46%
LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, "a" da LRF / Decisão 4056/2009-TCDF)	218.615.611,15	1,70%
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF = 95%)	207.684.830,60	1,62%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
Valor apurado no Demonstrativo de Restos a Pagar	11.807.371,17	30.641.896,31

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a dezembro de 2011)

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
Caixa	-	Depósitos	-
Bancos	139.252,80	Restos a Pagar Processados	-
Conta Movimento	139.252,80	No Exercício	-
		De Exercícios Anteriores	-
Aplicações Financeiras	10.743.570,44	RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	-
Conta Vinculada	10.743.570,44		
Outras Disponibilidades Financeiras	-	Outras Obrigações Financeiras	-
TOTAL DO RECURSOS VINCULADOS	10.882.823,24	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES VINCULADAS	-
Caixa	-	Depósitos	-
Bancos	293.891,19	Restos a Pagar Processados	-
Conta Vinculada - Conta Única	293.891,19	No Exercício	-
Conta Vinculada - Cauções	-	De Exercícios Anteriores	-
Aplicações Financeiras	-	RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	-
Conta Aplicação	-		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS	293.891,19	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES NÃO VINCULADAS	-
TOTAL DOS RECURSOS	11.176.714,43	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES	-

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a dezembro de 2011)

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não-processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
100 - Ordinário Não Vinculado	-	-	-	293.878,44	293.891,19
120 - Diretamente Arrecadados	-	-	-	2.804.278,28	10.882.823,24
TOTAL	-	-	-	5.656.475,13	11.176.714,43

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

PAULO ELOI NAPPO, Diretor de Administração e Finanças. EDMILSON GASPAR DE MELO, Chefe da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.507, DE 27 DE JANEIRO DE 2012. (*)

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011 e, ainda, às disposições contidas no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011, DECRETA: Art. 1º Fica extinta a Comissão Permanente de Licitação, da Unidade de Administração Geral. Art. 2º Ficam criadas, na Unidade de Administração Geral, a Diretoria de Suprimento e Licitações e a Gerência de Engenharia.

Art. 3º Ficam Remanejados para a Diretoria de Suprimentos e Licitações, mantendo seus atuais ocupantes, a Gerência de Suprimento, o Núcleo de Compras e o Núcleo de Especificação e Elaboração de Projetos.

Art. 4º Fica Remanejado, mantendo seus atuais ocupantes, o Núcleo de Almoxarifado para a Gerência de Infraestrutura, da Diretoria de Logística e Infraestrutura, da Unidade de Administração Geral.

Art. 5º Fica remanejado, mantendo seus atuais ocupantes, o Núcleo de Administração Predial para a Gerência de Engenharia.

Art. 6º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 7º Ficam criados, sem aumento de despesa, e nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 29 de janeiro de 2012.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 2012.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com erro no original e com erro na data do Decreto, publicado na Edição Extra nº 21, de 29 de janeiro de 2012, página 04.

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 6º, do Decreto nº 33.507, de 27 de janeiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DO TESOUREIRO - Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Presidente, CNE-07, 01; Membro, DFG-14, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - Assessor Técnico, DFA-11, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 7º, do Decreto nº 33.507, de 27 de janeiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE SUPRIMENTO E LICITAÇÕES - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 33.508, DE 27 DE JANEIRO DE 2012. (*)

Declara desnecessárias as especialidades dos cargos da Carreira de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 25.937, de 15 de junho de 2005, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

PAULO TADEU
Secretário de Governo

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Art. 1º Ficam declarados desnecessários, a contar da edição da Lei nº 4.492, de 15 de julho de 2010, os cargos vagos, bem como os que vierem a vagar, da Carreira de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos do Distrito Federal, nos seguintes cargos e especialidades:

I - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos:

- a) Especialidade: Agente de Portaria;
- b) Especialidade: Auxiliar Administrativo;
- c) Especialidade: Auxiliar Operacional de Limpeza Pública;
- d) Especialidade: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

II - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos:

- a) Especialidade: Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 2012.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter saído com erro na data do Decreto, publicado na Edição Extra nº 21, de 29 de janeiro de 2012, página 04.

DECRETO Nº 33.509, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Dispõe sobre a divulgação da execução das receitas de que trata o art. 3º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica divulgada a realização das receitas que constituem o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no exercício de 2011, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2012.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

Anexo único do Decreto nº 33.509, de 30 de janeiro de 2012.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA REALIZADA

Em R\$

BASE: REALIZAÇÃO NO EXERCÍCIO 2011

Natureza da Receita	Título	Realiz. 2011	20% de 2011
11120500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA	622.809.854,68	124.561.970,94
11120501	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA	622.238.081,78	124.447.616,36
11120502	IPVA - PARCELAMENTO DE DÉBITO NÃO INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA	571.772,90	114.354,58
11120700	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - ITCD	38.648.826,63	7.729.765,33
11120701	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - ITCD	38.109.085,92	7.621.817,18
11120702	ITCD - PARCELAMENTO DE DÉBITO NÃO INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA	529.163,84	105.832,77
11120703	ITCD - LC 52/97 - SINAL	565,67	113,13
11120704	ITCD - LC 52/97 - PARCELAMENTO	10.011,20	2.002,24
11130200	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS	5.008.748.855,48	1.001.749.771,10

11130201	ICMS NORMAL	3.274.575.436,66	654.915.087,33
11130203	ICMS IMPORTAÇÃO	89.518.189,93	17.903.637,99
11130204	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NO DF	502.777.812,60	100.555.562,52
11130205	ICMS ENERGIA ELÉTRICA	5.368.899,42	1.073.779,88
11130207	ICMS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	24.077.935,37	4.815.587,07
11130208	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA FORA DO DF	738.921.196,83	147.784.239,37
11130218	ICMS NOTIFICAÇÃO E AUTOS DE INFRAÇÃO	16.083.583,50	3.216.716,70
11130219	ICMS PARCELAMENTO	19.983.734,45	3.996.746,89
11130220	ICMS ANTECIPAÇÃO	162.210.897,14	32.442.179,43
11130222	ICMS PADES LEI 1314 DE 19.12.96	175.159.879,16	35.031.975,83
11130223	ICMS - LC 52/97 - SINAL	71.290,42	14.258,08
17210100	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	546.740.427,55	109.348.085,51
17210101	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	414.725.585,66	82.945.117,13
17210102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	110.092.060,79	22.018.412,16
17210105	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	557.190,74	111.438,15
17210112	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	5.575.465,36	1.115.093,07
17213600	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - DO ICMS - LC Nº 87/96	15.790.125,00	3.158.025,00
19112000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITCD	1.525.724,91	305.144,98
19112001	MULTAS DO ITCD	460.842,34	92.168,47
19112002	JUROS DE MORA DO ITCD	1.064.882,57	212.976,51
19114100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	19.312.147,60	3.862.429,52
19114101	MULTAS DO IPVA	14.241.844,49	2.848.368,90
19114102	JUROS DE MORA DO IPVA	5.070.303,11	1.014.060,62
19114200	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	11.202.177,39	2.240.435,48
19114201	MULTAS DO ICMS	6.081.404,68	1.216.280,94
19114202	JUROS DE MOTA DO ICMS	5.120.772,71	1.024.154,54
19131400	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	12.317.695,86	2.463.539,17
19131401	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	3.019.064,83	603.812,97
19131402	JUROS DE MORADA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	9.298.631,03	1.859.726,21
19131500	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	2.856.112,79	571.222,56
19131501	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	999.441,87	199.888,37
19131502	JUROS DE MORADA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	1.856.670,92	371.334,18
19132000	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	324.158,95	64.831,79
19132001	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	59.547,21	11.909,44
19132002	JUROS DE MORADA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	264.611,74	52.922,35

19310000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	60.932.351,40	12.186.470,28
19311400	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	38.207.360,33	7.641.472,07
19311500	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DO ICMS	21.686.962,55	4.337.392,51
19312000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.038.028,52	207.605,70
TOTAL GERAL		6.325.418.333,24	1.265.083.666,65

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 6º Bimestre de 2011.

DECRETO Nº 33.510, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.530.000,00 (seis milhões, quinhentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 090.000.049/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 6.530.000,00 (seis milhões, quinhentos e trinta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2012.
124º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						5.630.000
26.122.6216.3128 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO						
Ref. 002668 0001 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO--DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	33.90.35	0	100	80.000	
	99	44.90.52	0	100	400.000	
						480.000
26.453.6215.5027 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO(COPA 2014)						
Ref. 001767 0001 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO(COPA 2014)--DISTRITO FEDERAL						
SINALIZAÇÃO IMPLANTADA (M2) 0	99	33.90.39	0	100	175.000	
	99	44.90.52	0	100	275.000	
						450.000
26.453.6216.3180 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTELIGENTE - ITS						
Ref. 002221 0001 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTELIGENTE - ITS--SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DF- PLANO PILOTO						
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	1	44.90.51	2	100	2.850.000	
						2.850.000

26.782.6216.7220	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS								
Ref. 002185 7909	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL								
	TERMINAL CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	2	100	1.850.000			1.850.000
320101/00001 32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL								900.000
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 000847 7897	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO								
		1	33.90.39	0	100	900.000			900.000
2012AC00011	TOTAL								6.530.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						900.000
13.391.6219.9112 APOIO FINANCEIRO AO MEMORIAL JK						
Ref. 002620 0001 APOIO FINANCEIRO AO MEMORIAL JK--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.41	0	100	900.000	
						900.000
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						5.630.000
26.122.6216.2725 MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO						
Ref. 002186 0001 (***) MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-- PLANO PILOTO						
PRÉDIO MANTIDO (UNIDADE) 0	1	44.90.51	0	100	5.630.000	
						5.630.000
2012AC00011	TOTAL					6.530.000

DECRETO Nº 33.511, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 45.412.000,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e doze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 090.000.026/2012 e 097.000.094/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 45.412.000,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e doze mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo produto de operação de crédito a ser firmada com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme contrato nº 09.2.0418.1.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da Secretaria de Estado de Transportes e da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2012.
124º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL	2114.08.02	135	11.412.000		11.412.000	
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF	2114.08.02	135	34.000.000		34.000.000	
2012AC00008			TOTAL		45.412.000	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						11.412.000
26.782.6216.3182 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002206 0001 (***) REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS-- DISTRITO FEDERAL						
OBRA REALIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	135	6.481.000	6.481.000
26.782.6216.7220 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002185 7909 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS-- DISTRITO FEDERAL						
TERMINAL CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	0	135	4.931.000	4.931.000
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						34.000.000
26.453.6216.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 001639 6065 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-METRÔ- ÁGUAS CLARAS						
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	20	44.90.52	0	135	4.000.000	
	20	44.90.52	5	135	30.000.000	34.000.000
2012AC00008				TOTAL		45.412.000

DECRETO Nº 33.512, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 25.879.578,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a" e II, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 113.000.245/2012, 113.000.205/2012, 113.000.248/2012, 400.001.102/2011, 400.000.042/2012 e 490.000.009/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades crédito suplementar no valor de R\$ 25.879.578,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III E IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos dos Convênios Nutra/Proju nºs 270/2009, 212/2010 e 136/2011 – TERRACAP/DER, e pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2012.
124º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	2472.99.00	231		19.694.857	19.694.857	
2012AC00009			TOTAL		19.694.857	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
		CANCELAMENTO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						897.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001383 0062 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE GOVERNO- PLANO PILOTO						
	1	31.90.11	0	100	897.000	897.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						5.211.000
26.451.6216.3090 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS						
Ref. 002640 0008 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS-EM DIVERSAS RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL						
CICLOVIA IMPLANTADA (KM) 0	99	44.90.51	0	100	300.000	300.000
26.782.6215.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref. 000530 0001 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-EM RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	237	600.000	600.000
26.782.6216.1223 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
Ref. 001280 0003 (***) RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS- EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
OBRA DE ARTE RECUPERADA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	900.000	900.000

26.782.6216.1347	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA						
Ref. 001849 9481	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA--DISTRITO FEDERAL						
	PASSARELA CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	300.000	
							300.000
26.782.6216.1460	IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 001807 0001	IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS-VIA DE LIGAÇÃO CEILÂNDIA-SAMAMBAIA-DISTRITO FEDERAL						
	RODOVIA IMPLANTADA (KM) 0	99	44.90.51	0	100	250.000	
							250.000
26.782.6216.1460	IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 001761 4728	IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS-COMPLEMENTAÇÃO						

Ref. 000594 7250	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE JUSTIÇA,DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100	26.741	26.741	
14.422.6222.4209	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE PROGRAMA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E FAMILIARES DO DF - PROVITA/DF							
Ref. 001759 0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE PROGRAMA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E FAMILIARES DO DF - PROVITA/DF--DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100	50.000	50.000	
2012AC00009							TOTAL	6.184.741

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
BALÃO PERIQUITO SENTIDO DF003/DF480-DISTRITO FEDERAL						
RODOVIA IMPLANTADA (KM) 0	99	44.90.51	0	100	500.000	500.000
26.782.6216.1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 001874 1199 (***) RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL						
RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99	44.90.51	0	100	1.000.000	1.000.000
26.782.6216.1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 001867 8121 (***) RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-DUPLICAÇÃO DA DF-150 COLORADO - FERCAL-DISTRITO FEDERAL						
RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99	44.90.51	0	100	361.000	361.000
26.782.6216.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 001879 0013 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER-PLANO PILOTO						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	1	44.90.51	0	100	1.000.000	1.000.000
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL						76.741
04.122.6009.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						19.694.857	
26.782.6216.1347 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA							
Ref. 001849 9481 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA--DISTRITO FEDERAL							
PASSARELA CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	231	4.385.212	4.385.212	
26.782.6216.1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS							
Ref. 002911 0011 (**)(***) RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-DUPLICAÇÃO BR-060 TRECHO DF-001 A DIVISA DF/GO-DISTRITO FEDERAL							
RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99	44.90.51	0	231	7.649.357	7.649.357	
26.782.6216.1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS							
Ref. 001868 0027 (***) RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-PAVIMENTAÇÃO DF-230 TRECHO DF-410/DF-345-PLANALTINA							
RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	6	44.90.51	0	231	1.871.779	1.871.779	
26.782.6216.1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS							
Ref. 001867 8121 (***) RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-DUPLICAÇÃO DA DF-150 COLORADO - FERCAL-DISTRITO FEDERAL							
RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99	44.90.51	0	231	224.131	224.131	
26.782.6216.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO							
Ref. 001923 7777 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-QNL - ACESSO CEILANDIA/SAMAMBAIA-DISTRITO FEDERAL							
VIADUTO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	0	231	5.564.378	5.564.378	
2012AC00009						TOTAL	19.694.857

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						5.211.000
26.782.6215.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref. 000530 0001 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-EM RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	2.000	
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.91.39	0	100	5.000	
						7.000
26.782.6216.1226 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE						
Ref. 001256 0001 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER-DF--DISTRITO FEDERAL						
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	104.000	
						104.000
26.782.6216.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 001285 9549 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-- PLANO PILOTO						
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	1	44.90.52	0	100	4.500.000	
						4.500.000
26.782.6216.4039 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref. 000925 0002 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-DER- PLANO PILOTO						
VEÍCULO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	237	600.000	
						600.000
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL						76.741
04.122.6009.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000594 7250 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE JUSTIÇA,DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE JUSTIÇA,DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	26.741	
						26.741
14.422.6222.2593 PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA						
Ref. 001751 7080 PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA--DISTRITO FEDERAL						
PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	4	100	50.000	
						50.000
490101/00001 49101 SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						897.000

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001730 8721 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL-NÚCLEO BANDEIRANTE	8	31.90.11	0	100	897.000	
						897.000
2012AC00009					TOTAL	6.184.741

DECRETO Nº 33.513, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Determina a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal a adoção das medidas necessárias para acomodar fisicamente as unidades administrativas nos casos que especifica

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos X, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal como órgão responsável para realizar a locação de imóveis de terceiros, no caso de indisponibilidade de imóvel próprio do Governo do Distrito Federal com capacidade para atender as necessidades de espaço físico, das seguintes unidades administrativas:

I - Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS e o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, por se enquadrarem ao disposto no § 1º do art. 4º, do Decreto nº. 33.088, de 25 de julho de 2011;

II - Secretarias de Estado da Criança, da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária e de Regularização de Condomínios; Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo e o Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamentos do Solo e Projetos Habitacionais da Governadoria do Distrito Federal – GRUPAR. Art. 2º Cada unidade de que trata o artigo anterior deverá apresentar formalmente à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação deste Decreto, expediente contendo informações sobre as atividades que serão desenvolvidas no local, o quantitativo de pessoal e a área necessária para comportar as instalações pretendidas. Art. 3º A Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento deverá, após o recebimento das informações de que trata o artigo anterior, efetuar a verificação da existência de imóvel pertencente ao Governo do Distrito Federal, disponível e capaz de comportar as unidades enumeradas neste Decreto, antes de instaurar os procedimentos administrativos que visem à locação de imóvel.

Art. 4º Cada unidade administrativa que integrar o processo de locação de imóvel de terceiros constituído pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento deverá proceder anualmente, em favor da mesma, à descentralização orçamentária e financeira dos recursos destinados a lastrear as despesas inerentes à locação.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento estabelecer o planejamento, a forma de ocupação, as normas de utilização, bem como ser a responsável pela administração do imóvel que poderá vir a ser locado em conformidade com o disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2012.
124º da República e 52º de Brasília.

AGNELO QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 44 e 45 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994 e de acordo com artigo nº 41, II do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e Decreto nº 33.072, de 21 de julho de 2011 que dispõe sobre a estrutura administrativa desta Unidade Administrativa, RESOLVE:

Art. 1º Designar, o Chefe do Núcleo de Conservação de Próprios, DFG 12, como Executor do contrato, firmado entre as Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal e a Administração Regional da Candangolândia, durante o exercício de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 3, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e de acordo com o que disciplina o Decreto nº 33.178, de 1º de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Determinar que no período de 15 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012 as dependências do Teatro Nacional Claudio Santoro, Centro de Dança, Espaço Cultural Renato Russo da 508 Sul, Memorial dos Povos Indígenas e Concha Acústica serão ocupadas exclusivamente por produções e ou eventos da Secretaria de Estado de Cultura ou apoiados por ela, mediante destinação de recursos próprios ou de apoio institucional.

Parágrafo Único - Os pedidos para a ocupação dos espaços supracitados poderão ser solicitados ao Secretário de Estado de Cultura, a qualquer tempo, dentro do período de que trata esta Portaria.

Art. 2º As produções e ou eventos serão realizados com entrada franca ou com a cobrança de ingressos a preços populares que terão valor máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais) a inteira.

Art. 3º No caso de eventos com cobrança de bilheteria ou hora-aula deverá ser observada a tabela de valores abaixo, para pagamento da taxa de ocupação:

ESPAÇO	LOCAL	PREÇOS PÚBLICOS (valores em R\$)		
		MÍNIMO	DE USO	GARANTIA PATRIMONIAL
Sala Villa-Lobos	TNCS	4.200,00	4.200,00	10.400,00
Foyer da Sala Villa-Lobos (Ala Norte)	TNCS	-	1.200,00	3.000,00
Foyer da Sala Villa-Lobos (Ala Sul)	TNCS	-	1.200,00	3.000,00
Mezanino da Sala Villa-Lobos	TNCS	-	1.200,00	3.000,00
Sala Martins Penna	TNCS	600,00	600,00	5.000,00
Foyer da Sala Martins Penna	TNCS	-	600,00	2.000,00
Sala Alberto Nepomuceno	TNCS	150,00	150,00	500,00
Centro de Dança do DF (Salas 1, 2, 4 e 5)	Via N2, Anexo 1 da SEC-DF		1,00 por hora para atividades gratuitas e 10,00 por hora para atividades com cobrança de taxas ou mensalidades	Sala 1 – 500,00 Sala 2 – 500,00 Sala 4 – 500,00 Sala 5 – 500,00
Espaço Cultural Renato Russo da 508 Sul	W3 Quadra 508 Sul		1,00 por hora para atividades gratuitas e 10,00 por hora para atividades com cobrança de taxas ou mensalidades	MPC – 500,00 GRV – 500,00 GPC – 500,00 MG – 500,00 GA – 500,00 GP – 500,00 TB – 500,00
Mini Auditório	M.P.I.	-	100,00	200,00
Lanchonete	M.P.I.	-	100,00	100,00
Concha Acústica	Setor de Clubes Norte	-	2.500,00	5.000,00

Legendas: TNCS – Teatro Nacional Claudio Santoro; MPI – Memorial dos Povos Indígenas; MPC – Mezanino da Praça Central; GRV – Galeria Rubem Valentim; GPC – Galeria da Praça Central; MG – Mezanino da Gibiteca; GA – Galpão das Artes; GP – Galeria Parangolê e TB – Teatro de Bolso.

Parágrafo Único – O Teatro Galpão, a Sala Multiuso e a Sala Marco Antônio Guimarães do Espaço Cultural Renato Russo da 508 Sul não serão disponibilizados para uso neste período tendo em vista que passarão por processo de adaptação em suas estruturas físicas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RIBEIRO NETO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 7 de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo 150.000074/2011.

Art. 2º A Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, constituída por meio da Ordem de Serviço de 23 de junho de 2006, publicada no DODF nº 125, de 3 de julho de 2006.

Art. 3º Conceder prazo de 30(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do Art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do Art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c Art. 1º, do Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus Arts. 217 e 229, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 7, de 18 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 4, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, MOTIVO E EXERCÍCIO: 042.005.199/2011, MARIA FERNANDES MACHADO, SMSE CJ. 07 LT. 03 CS. 01-A, 45643202, tendo em vista que na data do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2011), não existia a área construída do imóvel no cadastro desta Secretaria, 2011;042.005.373/2011, EUCLIDES ORMONDES DE SOUZA, QNL 02 CJ. H LT. 06, 20412320, tendo em vista que a área construída do imóvel é superior a 120m², bem como na data do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2011), o requerente não era aposentado, pensionista ou não se enquadrava, no benefício previsto no artigo 203, inciso V da Constituição Federal, 2011;042.005.387/2011, SEVERINA RAMOS DA SILVA, QNH 09 LT. 44, 20244754, tendo em vista que a área construída do imóvel é superior a 120m², 2011;042.005.391/2011, DIONILIA DE BRITO VELASCO, SHI QR 206 CJ. 26 LT. 20, 50260588, tendo em vista que a área construída do imóvel é superior a 120m², bem como na data do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2011), a requerente não era a titular do imóvel, 2011;Cumprido esclarecer que, nos termos do artigo 51, da Lei nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderão recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 5, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de

dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, DECIDE: INDEFERIR, o(s) pedido(s) de isenção do ICMS para a compra de veículo novo destinado a portadores de necessidades especiais, para o(s) requerente(s) a seguir identificado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 127.011.232/2011, VINÍCIUS MONTEIRO FERREIRA DE ARAÚJO, 040.035.851-43, considerando que o requerente não se enquadra nas condições estabelecidas pela legislação vigente. O(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.
JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 6, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 6/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e ainda, com amparo na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) pertencente(s) a pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, abaixo relacionada(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO E MOTIVO:042.005.409/2011, ANTONIETA DA APARECIDA FREITAS, JID3197, 2011, considerando que em 01/01/2011, data do fato gerador do imposto, o veículo objeto da análise não pertencia ao portador de deficiência física;046.003.513/2011, KELLY ALMEIDA REIS, JHH4809, 2011, considerando que em 01/01/2011, data do fato gerador do imposto, o veículo objeto da análise não pertencia ao portador de deficiência física.Cumpram esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.
JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 7, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO E EXERCÍCIO:042.005.394/2011, CESÁRIO JUNIOR DA SILVA SOUZA, JJO4418, tendo em vista que a remissão do IPVA incide somente sobre as parcelas vincendas referente ao exercício em que ocorrer o evento, 2011;042.005.583/2011, MARIA LÚCIA DIMAS DE FARIA, JIB3212, tendo em vista que a remissão do IPVA incide somente sobre as parcelas vincendas referente ao exercício em que ocorrer o evento, 2011;127.009.355/2011, DEOLINDA MARIA LOPES DA ROCHA, JIR6142, tendo em vista que a remissão do IPVA incide somente sobre as parcelas vincendas referente ao exercício em que ocorrer o evento, 2011;127.010.360/2011, CLAUDIO AUGUSTO ALVES DE NOGUEIRA E SOUSA, JHE6624, tendo em vista que a remissão do IPVA incide somente sobre as parcelas vincendas referente ao exercício em que ocorrer o evento, 2010.Cumpram esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderão recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.
JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 8, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 8 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO:042.055.228/2011, MARIA DE JESUS COSTA, ANTONIO FERREIRA COSTA, 07/05/2010, tendo em vista que os valores dos bens pertencentes

ao espólio a serem transmitidos superam o limite previsto no texto da Lei;046.003.189/2011, ANTÔNIA RIBEIRO DE CARVALHO COSTA, ANTÔNIO JESUS FERREIRA DA COSTA, 26/05/2008, tendo em vista que os valores dos bens pertencentes ao espólio a serem transmitidos superam o limite previsto no texto da Lei.Cumpram esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 25 de janeiro de 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo(s) aos contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR (R\$):040.000.594/1992, LUIZ ALBERTO DA COSTA EYMARD, IPTU/TLP, R\$ 79,21;042.003.259/2011, CONTRUTORA J. COUTO INCORPORADORA E TERRAPLENAGEM LTDA, IPVA, R\$ 618,48; 042.003.792/2011, ANDERSON VEZALI MONTAI, ITCD, R\$ 1.899,61; 042.004.164/2011, HELIANE PIRES FERREIRA SILVA, IPVA, R\$ 1.019,35;042.004.244/2011, RODOLFO ROMEZ RODRIGUES, ITCD, R\$ 1.239,16;042.004.910/2011, SILVIA AQUINO PESSOA, IPVA, R\$ 360,93;042.004.921/2011, ENEO VILELA DE FARIA, IPTU/TLP, R\$ 4.031,45;042.005.007/2011, HIRLEY DAS GRAÇAS REFERINO PONTES, IPVA, R\$ 497,79;042.005.120/2011, WELLINGTON GOMES QUEIROZ, IPVA, R\$ 652,95;042.005.124/2011, GLAUCINEY DE SOUZA LIMA, IPTU/TLP, R\$ 437,50;042.005.175/2011, LUCIA MARIA DE ARAUJO, ITBI, R\$ 4.715,11;042.005.194/2011, MARTA SANTOS MATTAR, IPVA, R\$ 220,84;042.005.352/2011, RENAN NEVES DE SÁ, IPVA, R\$ 889,31;042.005.463/2011, DOUGLAS CUNEGUNDES, IPVA, R\$ 336,46;042.005.651/2011, MARCIA ADRIANA PEREIRA, IPVA, R\$ 169,45;046.003.239/2011, JOANES LEOCADIO DA SILVA JUNIOR, IPVA, R\$ 670,29;127.006.048/2010, DINALDO DOMINGUES SANTOS FILHO, ITBI, R\$ 1.039,85;127.001.731/2011, CRISTIANE VENÂNCIO SANTOS BASTOS BERTOL, ITCD, R\$ 2.970,54;127.009.760/2011, DILSON PERES DE OLIVEIRA, IPTU/TLP, R\$ 71,01.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTOS: 042.004.632/2011, EDSON MARTINS DO COUTO, considerando a inexistência de pagamento indevido, a maior ou em duplicidade, IPTU;042.005.532/2011, FRANCISCO RODRIGUES GOMES, considerando a inexistência de pagamento indevido, a maior ou em duplicidade, IPTU/TLP.Cumpram esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TRIBUNAL PLENO**

Faço público, de ordem da MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeto H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 10 de fevereiro de 2012, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

REN 008/2011, Recorrente 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrida KREMON DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado Álvaro de Lima Oliveira, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SEBASTIÃO QUINTILIANO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

ED 031/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

ED 039/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF,

Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

ED 040/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

ED 041/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

ED 050/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

ED 095/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

ED 097/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

RE 022/2011, Recorrente PLÍNIO PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA. – ME, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Hable.

RENP 011/2011, Recorrente 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrida VICOM LTDA., Advogado Marcelo Reinecken de Araújo e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2012.

GESSY DIAS

Assessor Técnico/GESAP

1ª CÂMARA

Faço público, de ordem da MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 06 de fevereiro de 2012, segunda-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: RV 105/2010, Recorrente UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – UPIIS, Advogado Vicente de Paulo Ribeiro, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. (OS AUTOS RETORNARAM DE DILIGÊNCIA).

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 098/2011 e REN 013/2011, Recorrentes e Recorridas SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogada Leliana Maria Rolim de Pontes Vieira e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

Faço público, de ordem da MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 07 de fevereiro de 2012, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 094/2011 e REN 009/2011, Recorrentes e Recorridas SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogada Leliana Maria Rolim de Pontes Vieira e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto.

REN 012/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A, Advogado Iagui Antônio Bernardes Bastos e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

Faço público, de ordem da MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 08 de fevereiro de 2012, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 103/2010, Recorrente COMERCIAL DE ALIMENTOS ATIVO LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. (OS AUTOS RETORNARAM DE DILIGÊNCIA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 100/2011 e REO 014/2011, Recorrentes e Recorridas SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogada Leliana Maria Rolim de Pontes Vieira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

Faço público, de ordem da MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 09 de fevereiro de 2012, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 095/2011 e REN 010/2011, Recorrentes e Recorridas SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogada Leliana Maria Rolim de Pontes Vieira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto.

RV 102/2011, Recorrente BUNGE ALIMENTOS S/A, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2012.

GESSY DIAS

Assessor Técnico/GESAP

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem da MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 6 de fevereiro de 2012, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 106/2011, Recorrente VRG LINHAS AÉREAS S/A, Advogado Peter Erik Kummer, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes.

REN 011/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida BRISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

Faço público, de ordem da MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 7 de fevereiro de 2012, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 084/2011 e REN 006/2011, Recorrentes CHARBEL GRÁFICA E EDITORA LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Ricardo David Ribeiro e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e CHARBEL GRÁFICA E EDITORA LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 077/2011, Recorrente INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. EPP1, Advogado Antônio Mendes Patriota e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro José Hable.

Faço público, de ordem da MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 8 de fevereiro de 2012, quarta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 081/2011, Recorrente FERRAGENS UTRAFORTE LTDA. – ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano.

REO 118/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro José Hable.

Faço público, de ordem da MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 9 de fevereiro de 2012, quinta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 110/2011 e REO 015/2011, Recorrentes e Recorridas SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogada Leliana Maria Rolim de Pontes Vieira e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes.

REO 120/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro José Hable.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2012.

GESSY DIAS

Assessor Técnico/GESAP

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**CORREGEDORIA DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 9, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 539, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2012, página 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, em julgamento dos autos da Sindicância nº 6/2011 e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, DECIDE:

Art.1º Acolher parcialmente o Relatório Conclusivo apresentado pela 4ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão de decidir, determinando, portanto, o arquivamento dos autos sem aplicação de penalidade, tendo em vista a prescrição do direito de punir por parte da administração, nos termos do art. 213, § 1º, inciso II, c/c o Art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº14, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, em julgamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 060.009.446/2007 e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada neste Julgamento, DECIDE:

Art. 1º Deixar de acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela 3ª Comissão Permanente de Disciplina e decidir pelo arquivamento dos autos sem aplicação de penalidades, por não restar comprovada nos autos culpabilidade por parte de servidor desta Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do Art. 168 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 16, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, em julgamento autos do Processo Administrativo nº 18/2011 e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, DECIDE:

Art.1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela 5ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão de decidir, determinando, portanto, o arquivamento dos autos sem aplicação de penalidade, tendo em vista a prescrição do direito de punir por parte da administração, nos termos do art. Art.213,§1º, inciso II, c/c o Art.215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 7/2012.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, em razão de valor, referente a prestação de serviços de procedimentos laboratoriais, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 060.015.218/2012-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até: 12h00min do dia 1º de fevereiro de 2012. Endereço: Diretoria de Suporte de Material/UAG/SES-DF no Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N – Bloco A - 1º andar – Brasília/DF – CEP 70.086-900.

MAURO JORGE DE SOUSA REIS

ATO CONVOCATÓRIO Nº 8/2012.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, em razão de valor, referente a prestação de serviços

de procedimentos laboratoriais, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 060.008.211/2012-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até: 12h00min do dia 1º de fevereiro de 2012. Endereço: Diretoria de Suporte de Material/UAG/SES-DF no Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N – Bloco A - 1º andar – Brasília/DF – CEP 70.086-900.

MAURO JORGE DE SOUSA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 605, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: HIROSHI TANAKA JUNIOR, Processo: 055-038832/2010, Registro: 00105890154, Categoria: B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO DE ALMEIDA BAIÃO, Processo: 055-012548/2010, Registro:00168228141 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. LOURENÇO FERREIRA NETO, Processo: 055-022524/2010, Registro:04536307420 , Categoria:AB , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDERSON MENDES DE SOUZA, Processo: 055-019888/2011, Registro:02657740100 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADILSON PINTO DE ALMEIDA , Processo: 055-030972/2011, Registro:03010361955 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAQUIM PEREIRA ALVES, Processo: 055-025684/2011, Registro: 02626660104, Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. HARLYS MARTINS SILVA , Processo: 055-024076/2011, Registro: 00029311962, Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. OSMILTON ALVES DOS SANTOS, Processo: 055-005958/2011, Registro:00183156800 , Categoria:AD , Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO ALVES, Processo: 055-001108/2011, Registro:04017904620 , Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE RODOLFO BAIÃO SANTOS, Processo: 055-019831/2011, Registro:00170688257 , Categoria:AB , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE DOS SANTOS DA SILVA , Processo: 055-019879/2011, Registro:04473816650 , Categoria:AB , Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIO NERIS NOVAES, Processo: 055-022407/2011, Registro:03440738087 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO SOARES TANZARELLA, Processo: 055-010734/2011, Registro:00792318904 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. EVANDRO VIEIRA HAMANN, Processo: 055-021317/2011, Registro:01870192203 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE RIBAMAR MORAES JUNIOR, Processo: 055-028357/2011, Registro:00412907405, Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME DOS SANTOS ARAUJO , Processo: 055-023004/2011, Registro:04617355319 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL CARVALHO DUTRA, Processo: 055-024241/2011, Registro:01913162207 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALCEU ROCHA DOS SANTOS, Processo: 055-019797/2011, Registro:03340672080 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDREIA INGRID MICHELE DO NASCIMENTO , Processo: 055-019903/2011, Registro:00304816551 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 606, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: FILIPE AGUIAR DUTRA, Processo: 055-021934/2011, Registro: 03922822302,

Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO RAYMUNDO DA COSTA JUNIOR, Processo: 055-022227/2011, Registro: 01104594800, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO LOUREIRO ALVES DE SOUZA, Processo: 055-022447/2011, Registro: 00854416500, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. DIEGO ARMANDO DE ATAÍDE TAVARES, Processo: 055-024281/2011, Registro: 03711979601, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. DANIEL ELMAR DA SILVA, Processo: 055-024280/2011, Registro: 04409953966, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GEDAN BENITO FERNANDES, Processo: 055-022996/2011, Registro: 04696921600, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GLACY COSTA, Processo: 055-023051/2011, Registro: 00762355330, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. HENRIQUE SABINO DE PAULA, Processo: 055-023814/2011, Registro: 01183436495, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. GERALDO MARCELO DE SOUZA, Processo: 055-023106/2011, Registro: 02431315590, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. GIVALDO GOIS DA ROCHA, Processo: 055-023083/2011, Registro: 01654912221, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. GABRIEL COUTINHO DE PAULA, Processo: 055-023000/2011, Registro: 03664413269, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JULIANA BRARYMI TAVORA, Processo: 055-022218/2010, Registro: 01284230634, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. EIMAR VIEIRA DE ALMEIDA, Processo: 055-003083/2011, Registro: 00115309572, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO, Processo: 055-022266/2011, Registro: 01906206992, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FILIPE HENRIQUE BEZERRA MATOS DE ALENCAR, Processo: 055-022370/2011, Registro: 04190626708, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSE FERREIRA CAMPOS, Processo: 055-006415/2011, Registro: 04804858402, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. DANIELA RIBEIRO NORONHA, Processo: 055-024562/2011, Registro: 00067119081, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. EDER MARQUES, Processo: 055-001197/2011, Registro: 01094915003, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOAO RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055-004495/2011, Registro: 0048696769, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. LUIZ CARLOS DE MORAIS, Processo: 055-020980/2010, Registro: 03286947682, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. CARLOS EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA, Processo: 055-021188/2011, Registro: 00048596138, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. PEDRO PAULO DA MATA RIBEIRO, Processo: 055-040624/2010, Registro: 04876978240, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIA MARIA MOREIRA OTERO, Processo: 055-037439/2010, Registro: 01888207640, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. CARLO ROGERIO SOUSA MORAIS, Processo: 055-037457/2010, Registro: 00185176844, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. PHILIPPE MACHADO MAIA, Processo: 055-035599/2010, Registro: 03818615093, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. TACIANE JUVENAL FAVATO, Processo: 055-019366/2010, Registro: 04405551450, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. BARTOLOMEU PEREIRA DE ARAUJO, Processo: 055-021237/2010, Registro: 00160751002, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOAO CESAR GAMA DOS SANTOS, Processo: 055-018633/2010, Registro: 03527944858, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. GILMAR RODRIGUES CHAVEIRO, Processo: 055-038793/2010, Registro: 00506984788, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. BENILDO WILSON MENDES, Processo: 055-036590/2010, Registro: 00324488003, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. REINALDO ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055-041846/2010, Registro: 02885510140, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. DIEGO VILELA PEREIRA, Processo: 055-000888/2010, Registro: 03964792483, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. FELIPE HERMES DE LIMA PACHECO, Processo: 055-022450/2011, Registro: 02707912330, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ERICK MARINS RAMOS DA SILVA, Processo: 055-003110/2011, Registro: 01148793191, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. LEANDRO BETTINI LINS DE CASTRO MONTEIRO, Processo: 055-029516/2011, Registro: 03444497875, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. DANILO SILVA LABES, Processo: 055-024436/2011, Registro: 04658771520, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. GABRIEL BERNARDES RIZZINI, Processo: 055-023045/2011, Registro: 04452173657, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO SANTOS OLIVEIRA, Processo: 055-001076/2011, Registro: 02147782832, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. DANIELA MARIA GOMES VIEIRA, Processo: 055-001103/2011, Registro: 00166800390, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO BEZERRA GARCIA, Processo: 055-001067/2011, Registro: 01953525101, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. JENANNES PEDRO ENNES DOS SANTOS GUIMARAES, Processo: 055-033207/2009, Registro: 04510196061, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. IGOR NASCIMENTO DE LIMA SOUZA, Processo: 055-024200/2011, Registro: 03779278732, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLARISSA CORREA DE CARVALHO, Processo: 055-020720/2011, Registro: 02655331601, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ERIKA MARTINS DE FARIA, Processo: 055-003099/2011, Registro: 03053403366, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO MACHADO PASCHOAL, Processo: 055-023080/2011, Registro: 01049921115, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. LUCIANO NAVA SOUSA DA SILVA, Processo: 055-029278/2011, Registro: 04452173214, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCO AURELIO SILVA ABI ACL, Processo: 055-006993/2011, Registro: 00242331936, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCO BOTELHO ABREU, Processo: 055-036416/2010, Registro: 00170046843, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. CASSIO MOREIRA DA SILVA, Processo: 055-039883/2010, Registro: 00777816199, Categoria:

AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIO ALEXANDRE FERREIRA DE AGUIAR ALMEIDA, Processo: 055-025207/2010, Registro: 00023803430, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. LUIZ COIMBRA BARBOSA, Processo: 055-048016/2009, Registro: 01457959168, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. HAMILTON JOSE TELES, Processo: 055-038834/2010, Registro: 0209020983, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. Período: 13 (treze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: TORQUATO TONHA LOPES, Processo: 055-014156/2009, Registro: 00883414475, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 e 210 do CTB

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 607, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: JUNIA JACINTO LARA , Processo: 055-028424/2011, Registro:00045030802, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. RUDIMAR ANGELO LOCATELLI, Processo: 055-007708/2011, Registro:01910573142 , Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ROBERTO MOREIRA DE SOUSA, Processo: 055-007721/2011, Registro:00249108153 , Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL CAMPOS PEREIRA, Processo: 055-008163/2011, Registro: 02909329505, Categoria: B , Infração ao Artigo 165 do CTB. ADRIENE REJANE SOUSA, Processo: 055-000778/2011, Registro: 00125814760, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO CARVALHO OSCAR LOPES , Processo: 055-029222/2011, Registro:03985603253 , Categoria: B , Infração ao Artigo 165 do CTB. LINDOMAR PAULA DA SILVA, Processo: 055-029055/2011, Registro:00025401550 , Categoria: B , Infração ao Artigo 165 do CTB. JOÃO RUBENICH PALET, Processo: 055-028411/2011, Registro:04433630504 , Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCIA FABIA PIRES PAIXÃO, Processo: 055-031593/2011, Registro:00042680507 , Categoria: B , Infração ao Artigo 165 do CTB. MAURILIO MARQUES DE SOUZA BRANDÃO , Processo: 055-031259/2011, Registro:04988094100 , Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. ROMULO FONSECA SILVA, Processo: 055-008008/2011, Registro: 04305117552, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FLAVIA FERNANDA BRANDÃO LOPES , Processo: 055-022458/2011, Registro: 00453804801, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCIA CAMPOS HAXTON , Processo: 055-031192/2011, Registro:00948668310 , Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSAFÁ BENEDITO DE LIMA, Processo: 055-025736/2011, Registro:04813951969 , Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO DOS SANTOS DOURADO, Processo: 055-029223/2011, Registro:00432100057 , Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. LUIZ TORRES FILHO , Processo: 055-028881/2011, Registro:00304275580 , Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCELO MARQUES DE LIMA, Processo: 055-031221/2011, Registro:04511331022 , Categoria: B , Infração ao Artigo 165 do CTB. HECTOR LYUGI SHIBA , Processo: 055-024060/2011, Registro:02581920033 , Categoria: B , Infração ao Artigo 165 do CTB. HELOISA DINIZ NOBRE, Processo: 055-024058/2011, Registro:00124235556 , Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. LUIS HENRIQUE RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA Processo: 055-029280/2011, Registro:03085382717 , Categoria: B , Infração ao Artigo 165 do CTB. RENATA BAEVE LEONEL, Processo: 055-034032/2010, Registro:03138906716 , Categoria: B , Infração ao Artigo 165 do CTB. KARLA CAETANO, Processo: 055-040282/2010, Registro:03588312120 , Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. PAULO ADRIANO MENDES SILVA E PHENEE, Processo: 055-040631/2010, Registro:03378184640 , Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. VICTOR FERREIRA IRIGONHE, Processo: 055-029055/2010, Registro:03119577056 , Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO LUIZ VINALES DE MORAES, Processo: 055-019208/2010, Registro: 00178475156, Categoria: B , Infração ao Artigo 165 do CTB. MICHAEL ATHANASE SPANOPOULOS , Processo: 055-040558/2010, Registro: 01078556606, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. TIAGO DA SILVA VASCONCELOS, Processo: 055-019345/2010, Registro: 01644888673, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. LEANDRO MOULIN PORTO NUNES, Processo: 055-008752/2010, Registro: 02883783060, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. BERNARDO RAMOS LEMOS DA SILVA, Processo: 055-005394/2010, Registro: 04828351606, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. PAULO ROBERTO TEIXEIRA BARROS, Processo: 055-019109/2010, Registro:00027134466 , Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 609, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ALESSANDRA DE CASSIA RAMOS BARRETO, Processo: 055-002218/2010, Registro:03914206676, Categoria:B, Infringência ao Artigo 218 Inciso III do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: LEONILSON FERREIRA DE SOUSA, Processo: 055-029513/2011, Registro:03492221777, Categoria:A, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEX CESAR ARAUJO TEIXEIRA, Processo: 055-000837/2011, Registro:00084609006, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADOLFO ANTONIO DE OLIVEIRA, Processo: 055-000777/2011, Registro: 00159478696, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIO DA CUNHA RABELO, Processo: 055-001190/2011, Registro: 00591932555, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL ABELARD SALOMON TUBINO, Processo: 055-001059/2011, Registro:03616095842, Categoria:B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALMIR ALVES CARNEIRO, Processo: 055-000968/2011, Registro:00102700902, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDERSON MENDES RABELO, Processo: 055-000784/2011, Registro:00132658577, Categoria:B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GERALDO LEMES, Processo: 055-003594/2011, Registro:01881372338, Categoria:AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALCENOR PEREIRA DA ROCHA, Processo: 055-000984/2011, Registro:00140387603, Categoria:AC, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KATIUSCIA LUCILENE SANTOS, Processo: 055-029319/2011, Registro:03036606758, Categoria:B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCIANO RODRIGUES DE SOUSA, Processo: 055-029108/2011, Registro:03112671174, Categoria:B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIZ PAULA TORRES, Processo: 055-029041/2011, Registro:00109928555, Categoria:AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL SANTOS PANTOJA DA COSTA, Processo: 055-024248/2011, Registro:03044583089, Categoria:AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADELSON NOGUEIRA JUNIOR, Processo: 055-020168/2011, Registro:04395345895, Categoria:AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADEILTON RODRIGUES SANTOS, Processo: 055-019849/2011, Registro:02938309136, Categoria:AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARTUR RODRIGUES VENANCIO, Processo: 055-019818/2011, Registro:04867897340, Categoria:AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL TEIXEIRA BARBOSA, Processo: 055-001610/2011, Registro:01543442703, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO DE MOURA LIMA, Processo: 055-001075/2011, Registro:05064586640, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIANO GUIMARÃES FARAH, Processo: 055-022231/2011, Registro:00165467069, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WANDERSON OLIVEIRA SILVA, Processo: 055-005960/2011, Registro:03061501656, Categoria:AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDSON EDESIO DOS SANTOS, Processo: 055-004920/2011, Registro:00417484510, Categoria:D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IVANI FRANCISCA DE SOUSA, Processo: 055-034665/2010, Registro:00228773880, Categoria:B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 611, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: GEORGE VANDRE RAMOS RODRIGUES, Processo: 055-001641/2011, Registro: 01369909657, Categoria: B, Infringência ao Artigo 210 do CTB. EDMILSON DE SOUSA MAGALHA-

ES, Processo: 055-021196/2011, Registro: 03799254826, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. WALLACE VIEIRA SOUSA, Processo: 0113-005921/2008, Registro: 04346281203, Categoria: B, Infringência ao Artigo 244 Inciso IV do CTB. ALESSANDRO RIBEIRO DE CASTRO, Processo: 0113-002911/2010, Registro: 04081984217, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ISRAEL CARDOSO, Processo: 0113-006847/2010, Registro: 00321577502, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ALDEMICE FERREIRA DE LIMA, Processo: 0113-001700/2011, Registro: 04788267553, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ALISSON BELTRAO LEITE, Processo: 0113-002313/2011, Registro: 04605268427, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. DIOSLEY JOSE DA SILVA, Processo: 0113-002823/2011, Registro: 04174551287, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JOCENILDO DA SILVA SOUSA, Processo: 0113-004322/2011, Registro: 04875007157, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 Inciso IV do CTB. JOSE RITA DA SILVA, Processo: 0113-004599/2011, Registro: 00366605115, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JOSE ALEX DA SILVA LOPES, Processo: 0113-005843/2011, Registro: 03922830845, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ALUISIO DA SILVA GOMES NETO, Processo: 0113-005918/2011, Registro: 03568317877, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. DERCIO HENRIQUE DE QUEIROZ ALVES, Processo: 0113-006387/2011, Registro: 03293520126, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. RAIMUNDO DOS SANTOS TETA, Processo: 0113-006756/2011, Registro: 01510794808, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. LEONARDO CUNHA LIMA, Processo: 0113-007004/2011, Registro: 04618011705, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: MARCIO SOUZA VIEIRA, Processo: 055-031193/2011, Registro: 00342885338, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE MILSON DO NASCIMENTO, Processo: 055-028332/2011, Registro: 02028358781, Categoria: C, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JAEDERSON GOMES ALVES DA SILVA, Processo: 055-026727/2011, Registro: 02876175143, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDIVALDO ALVES SOBRINHO, Processo: 055-001081/2011, Registro: 00837099116, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO FILIPE CHAVES CORREIA LIMA, Processo: 055-028417/2011, Registro: 03292668170, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BRUNO ROCHA DE ARAUJO LIMA, Processo: 055-008074/2011, Registro: 01178732177, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS HENRIQUE REIS SANTOS, Processo: 055-020783/2011, Registro: 00380700861, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO MENESES DE SOUSA, Processo: 055-022268/2011, Registro: 02180687670, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FREDERIQUE ROBERTO MIRANDA CARDOSO, Processo: 055-022359/2011, Registro: 04660804510, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GLAUCO ORSINE TRAVAGLIA, Processo: 055-023043/2011, Registro: 04148818885, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DIEGO HENRIQUE MENDONCA FERNANDES, Processo: 055-024257/2011, Registro: 04031116520, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDIO CARMO DA MATA, Processo: 055-003075/2011, Registro: 02846702159, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JORGE RODRIGUES MOREIRA, Processo: 055-028422/2011, Registro: 00661854833, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CICERO FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-020716/2011, Registro: 00635645762, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCAS PEREIRA CERRO, Processo: 055-029133/2011, Registro: 01699532504, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RYVO MATIAS PIRES DOS SANTOS, Processo: 055-006953/2011, Registro: 01816818967, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO EUGENIO MACHADO ARCANJO, Processo: 055-022253/2011, Registro: 00861103194, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL SOARES BRASIL, Processo: 055-024493/2011, Registro: 03961232610, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IRIVAN DIAS NONATO, Processo: 055-024185/2011, Registro: 00967147433, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HEGUILBERTO SOARES, Processo: 055-024064/2011, Registro: 01678694607, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CAETANO ANTUNES RUAS DE MENEZES, Processo: 055-005784/2010, Registro: 04780435879, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ELDNEY DA COSTA E SILVA, Processo: 055-040269/2010, Registro: 00482645880, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL LOPES FALCAO, Processo: 055-040219/2010, Registro: 03616095185, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ORLANDO EVANGELISTA SANTOS, Processo: 055-040580/2010, Registro: 00037153347, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME PINHEIRO DE QUEIROZ, Processo: 055-029673/2010, Registro: 04024447739, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ELIO MACHADO DE ARAUJO NETO, Processo: 055-037906/2010, Registro: 00438396164, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO, Processo: 055-000772/2011, Registro: 00445701850, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCOS LAZARO ANDRADE, Processo: 055-041601/2010, Registro: 00294951310, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ELMANO AUGUSTO FERREIRA CORDEIRO, Processo: 055-003105/2011, Registro: 00408674339, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ELIAS ROSA JUNIOR, Processo: 055-003084/2011, Registro: 02080861289, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDERSON

NIGRO RODRIGUES ALVES RAMOS, Processo: 055-000945/2011, Registro: 00511324401, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDERSON DE MEDEIROS AVELINO COSTA, Processo: 055-000965/2011, Registro: 04096352375, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARAQUEM CALHAO MOTTA, Processo: 055-000917/2011, Registro: 00209523363, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO AGOSTINHO FERNANDES, Processo: 055-022390/2011, Registro: 01085591102, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE AIRTON CARVALHO DO MONTE, Processo: 055-001047/2011, Registro: 00103138845, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ABEL ABADIO, Processo: 055-002926/2011, Registro: 00297398485, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO EUDES DA SILVA, Processo: 055-022395/2011, Registro: 01322947140, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSIMAR FREITAS DA SILVA, Processo: 055-028420/2011, Registro: 04402176206, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE QUEIROZ DA COSTA FILHO, Processo: 055-031923/2011, Registro: 02011399739, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JAILTON FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-027469/2011, Registro: 04163924301, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO GABRIEL NASCIMENTO MARQUES, Processo: 055-027094/2011, Registro: 03855365008, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DIRCE SHEILA GONCALVES DOS SANTOS, Processo: 055-021414/2011, Registro: 00239178527, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE AUGUSTO ASSUNCAO OLIVEIRA, Processo: 055-028378/2011, Registro: 00751685878, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DEUSDETE DA SILVA PEREIRA SAMPAIO, Processo: 055-024290/2011, Registro: 04087217087, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO EMILIO FERRARI SABINO, Processo: 055-022526/2011, Registro: 00579042728, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIO PINHEIRO DE MELO, Processo: 055-020788/2011, Registro: 00041287109, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GIULIANA HERNANDES CORES, Processo: 055-008109/2011, Registro: 00168144630, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ELEUZA MARIA FERREIRA, Processo: 055-001328/2011, Registro: 00432123061, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO SANTOS DA SILVA, Processo: 055-001065/2011, Registro: 04660839928, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IVANILDO ARAUJO DE FREITAS, Processo: 055-024123/2011, Registro: 03604920305, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GLEIDSON RAFAEL DUTRA DA SILVA, Processo: 055-023131/2011, Registro: 04432971266, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IVONILDO DA CONCEICAO LEITE, Processo: 055-024142/2011, Registro: 04142109183, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. THIAGO ALVES DIAS GARZESI, Processo: 055-034885/2009, Registro: 03967890418, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BERNARDO BOTELHO SILVEIRA, Processo: 055-000940/2011, Registro: 03921102249, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCIANA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Processo: 055-028696/2011, Registro: 00310483300, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE NOBRE MENDES, Processo: 055-019899/2011, Registro: 02753652988, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDERSON ARAUJO DE SA TELES RODRIGUES, Processo: 055-000918/2011, Registro: 01781338706, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO VICTOR FERREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-031188/2011, Registro: 03588167402, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JULIO SERGIO STRAEHL FERNANDES, Processo: 055-028409/2011, Registro: 01766165561, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IURY ROBERTO DE SOUSA, Processo: 0113-005222/2011, Registro: 02486289187, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROMENIO ALVES RODRIGUES, Processo: 0113-004280/2011, Registro: 00933768152, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALIRIO LEITE, Processo: 0113-010291/2010, Registro: 03029425478, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL DA COSTA FUMEIRO, Processo: 0113-001064/2011, Registro: 04921965775, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARTUR SILVESTRE LOPES, Processo: 0113-006233/2010, Registro: 04160087585, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARLINDO SILVA OLIVEIRA, Processo: 055-052196/2008, Registro: 03932212092, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RANIERE TEIXEIRA SOARES, Processo: 055-040721/2009, Registro: 00050617824, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AMADEU BORGES DE JESUS FILHO, Processo: 055-041882/2010, Registro: 00064393577, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCAS LIMA CAVALCANTE, Processo: 055-040106/2010, Registro: 03686915060, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MESSIAS JERONIMO DA SILVA, Processo: 055-014942/2010, Registro: 03263449256, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO FERNANDES, Processo: 055-021499/2010, Registro: 04036245776, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HOMERO CASAR DAZIO GOULART ORRU, Processo: 055-038255/2010, Registro: 00459276452, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Processo: 055-031183/2011, Registro: 03615908066, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE VIEIRA DO VALE FILHO, Processo: 055-028370/2011, Registro: 00105672705, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BRUNO DE OLIVEIRA, Processo: 055-007448/2011, Registro: 04056763903, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GLEISON OLIVEIRA DA ROSA, Processo: 055-

008114/2011, Registro: 04077473750, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AZIEL DA SILVA LEDO, Processo: 055-020164/2011, Registro: 00339308350, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EURIVALDO DOS SANTOS SIQUEIRA, Processo: 055-021411/2011, Registro: 00068591708, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MAURO DE SOUZA LIMA, Processo: 055-031776/2011, Registro: 00626468797, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAIMUNDO DONIZETTI RODRIGUES, Processo: 055-013685/2011, Registro: 00042669501, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SABINA PEREIRA JARDIM, Processo: 055-016524/2011, Registro: 04419123398, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO PARAISO DA SILVA, Processo: 055-022389/2011, Registro: 04275560528, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO GOULART FARIAS DE OLIVEIRA, Processo: 055-007720/2011, Registro: 04199861709, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SILVIO MOREIRA SOARES, Processo: 0113-002205/2011, Registro: 01601466027, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RICARDO CIPRIANO DO NASCIMENTO, Processo: 0113-004288/2011, Registro: 00398039435, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JEAN CLAYTON DE FREITAS OLIVEIRA, Processo: 055-011377/2011, Registro: 00614583411, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 38, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XLI e XXXVII, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Plano de Comunicação 2012, na forma do Anexo I, com o objetivo de alertar a população quanto à importância e necessidade de respeito às leis e normas de trânsito, visando evitar acidentes e mortes no trânsito, por meio de campanhas educativas e preventivas, primando pela segurança no trânsito.

§ 1º As campanhas serão realizadas de acordo com o período de demanda de cada ação e/ou adequadas às eventuais necessidades inerentes às questões que envolvam o trânsito.

§ 2º As campanhas que constam deste Plano de Comunicação foram planejadas e programadas para alcançar a população do Distrito Federal, seja o cidadão condutor, motociclista, ciclista, pedestre, idoso, jovem ou criança. A intenção é conscientizar a sociedade dos seus direitos e deveres no trânsito, lembrando que a construção de um trânsito mais seguro, pacífico e organizado depende da responsabilidade e participação de todos.

01- Campanha voltada para o Pedestre: informar, orientar, educar e conscientizar o pedestre quanto ao uso correto das faixas de segurança semaforizadas ou não, do uso de calçadas, da travessia adequada nas vias sem faixas de pedestre, do uso preferencial das passarelas e das passagens subterrâneas;

02 – Campanha voltada para motoristas, motociclistas e ciclistas: informar, orientar, educar e conscientizar o condutor quanto às normas gerais de circulação e conduta, uso da buzina, sobre a velocidade da via, equipamentos obrigatórios de segurança, documentação de porte obrigatório e direção defensiva. Conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), informar sobre a importância da habilitação, da regularização dos documentos do veículo e da atualização do endereço junto ao Detran/DF;

03 – Volta às Aulas: divulgar procedimentos a serem adotados pelos motoristas no trânsito, especialmente, voltados à segurança das crianças, nas vias públicas em geral e, principalmente, em área escolar. Destacar os principais cuidados no período de volta às aulas, com orientações e alertas para motoristas e pedestres, buscando mobilizar a população como um todo, e, prioritariamente, professores, pais e alunos. Conscientizar quanto à utilização das vias públicas, travessias, embarque e desembarque nas escolas, uso do cinto de segurança, cadeirinhas, assentos de elevação e equipamentos de retenção destinados às crianças com idade inferior a sete anos e meio. Informar sobre a necessidade de verificação da documentação obrigatória e características específicas exigidas pelo Departamento de Trânsito aos transportadores de escolares antes de contratar o serviço.

04 - Semana Nacional de Trânsito: atender o que determina o Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece o período compreendido entre 18 e 25 de setembro para as comemorações da Semana Nacional de Trânsito. De acordo com o artigo 75 do CTB, o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) definirá o tema da campanha, que deverá ser promovida por todos os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito durante o referido período;

05 – Carnaval: considerando que no período de Carnaval, há maior predisposição à combinação de álcool e direção – a campanha pretende educar e conscientizar motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres quanto ao perigo de transitar em vias públicas sob influência de álcool ou outras substâncias psicoativas. Alertar para os riscos a que estão sujeitos e aos quais expõem a coletividade, ao adotarem comportamentos incompatíveis com a segurança e preservação da vida no trânsito. Ressaltar a importância de assumir uma atitude responsável, visando produzir mudanças e construir uma ética que gere redução de vítimas, dos índices e da gravidade dos acidentes de trânsito nesta época do ano;

06 - Período de Chuvas: informar, educar e conscientizar os condutores quanto à prática de direção defensiva, ao uso e conservação dos equipamentos veiculares obrigatórios, a checagem dos limpadores de para-brisas, sistema elétrico do veículo, pneus e freios. Alertar sobre a importância de redobrar a atenção, evitando trafegar

em áreas alagadas ou muito próximo a veículos de grande porte, com o objetivo de prevenir acidentes de trânsito;

07 - Serviços do Detran e atendimento ao público: considerando o disposto no artigo 73 do Código de Trânsito Brasileiro, que determina que as campanhas de trânsito abordem as atribuições dos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito e visando o aprimoramento do diálogo entre a população e o Departamento de Trânsito, tem como objetivo informar e orientar sobre os serviços disponibilizados pelo Detran/DF, serviços acessíveis via Internet e aqueles que necessitem de comparecimento aos postos de atendimento da Autarquia. Divulgar o número do serviço de ouvidoria do Departamento e telefones para solicitação de fiscalização, comunicação de acidentes e de assuntos relacionados ao trânsito da cidade e promover a atualização contínua da comunicação quanto às novas regras, determinações, taxas, obrigações e benefícios relativos ao tema trânsito;

08 – Respeito à Vaga Exclusiva: orientar e conscientizar a população quanto aos direitos e deveres no uso das vagas delimitadas de estacionamentos e quanto ao respeito às vagas exclusivas, enfocando prioritariamente aquelas destinadas aos idosos e portadores de necessidades especiais. Buscar a participação social na promoção da educação continuada, visando gerar mudança de comportamento e contribuir para um ambiente de civilidade e um trânsito cidadão;

09 – Lei Seca: educar e conscientizar os motoristas e pedestres quanto ao perigo de combinar a ingestão de bebida alcoólica à direção veicular e transitar nas vias públicas sob efeito de substância psicoativa. Informar a existência de fiscalização contínua para coibir a prática e alertar para a gravidade das consequências e punições.

10 – Campanha específica para os períodos de férias escolares: alertar a população quanto aos itens que devem ser observados antes de iniciar uma viagem de automóvel, como a manutenção preventiva veicular e a garantia de segurança do motorista e passageiros, seguindo o que preconizam as leis e normas de trânsito.

VERBA ORÇAMENTÁRIA:

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal destinou R\$ 7.778.000,00 (sete milhões, setecentos e setenta e oito mil reais) do Orçamento de 2012 desta autarquia para campanhas publicitárias voltadas para educação e segurança no trânsito.

PLANILHA DE CUSTOS:

Mídia Eletrônica (Rádio, Televisão, Internet, vídeos, CDs e DVDs): campanhas institucionais para a divulgação das ações do Detran/DF nas áreas de educação e segurança de trânsito, por meio da produção e veiculação de vídeos, documentários, spots, painéis e conteúdo para Internet. PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO – (R\$ 5.444.600,00). 70%

Mídia Impressa: campanhas institucionais com a criação, produção e veiculação de anúncios em jornais, revistas e outras publicações de interesse da Autarquia.

PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO – (R\$ 1.555.600,00). 20%

Outras Mídias: utilizadas como reforço de campanhas ou peças isoladas de divulgação de ações educativas e informativas. São as veiculações por meio de busdoor, painéis, outdoor, frontlight, banners, faixas, cartazes, brindes, folhetos, folders, cartilhas, manuais.

a) a relação deste item é apenas enumerativa podendo outros itens serem adquiridos com a mesma finalidade.

PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – (R\$ 777.800,00). 10%

Matéria Legal: notas oficiais, editais, avisos, comunicados.

a) relação deste item é apenas enumerativa podendo outros itens serem adquiridos com a mesma finalidade.

PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO – (R\$ 733.000,00).

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 8, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, designado por meio do Art. 1º da Portaria nº 170, de 8 de setembro de 2010, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Contrato de Empréstimo nº 7326-BR lavrado entre o BIRD e o Distrito Federal, de acordo com o Parecer Jurídico nº 161/2011-JUR/ADASA, tendo em vista deliberação na 1ª Reunião Ordinária de Gestão Administrativa da Diretoria Colegiada, realizada em 25 de janeiro de 2012 e o que consta nos autos do processo 197.001.349/2011, referente à contratação de empresa especializada na execução de serviços de aplicação e tabulação de questionários de pesquisa, no âmbito do Programa Brasília Sustentável, RESOLVE: HOMOLOGAR o presente certame e ADJUDICAR o seu objeto em favor da empresa Ciranda Consultoria em Projetos Sociais Ltda. ME, CNPJ nº 07.996.916/0001-92, nos termos do voto do Diretor Relator.

JOÃO CARLOS TEIXEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 5, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 190 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, conforme o disposto no artigo 10, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993 e Considerando a legalidade, a moralidade, a probidade e a eficiência dos atos e fatos administrativos, a ideal dinâmica de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos de serviços de caráter continuado e outros firmados pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, bem como em atenção aos aspectos de eficácia dos objetos ora contratados, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a todos os Executores dos contratos e convênios firmados pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal que elaborem Relatório Circunstanciado sobre o acompanhamento, a fiscalização e o andamento dos respectivos contratos de sua(s) competência(s), devendo conter, impreterivelmente, as seguintes informações:

- o Objeto Contratado;
- o Nome da Empresa Contratada, Razão Social e CNPJ;
- a Data da Contratação;
- a Fundamentação Legal da Contratação – Modalidade de Licitação;
- a Necessidade e Justificativa da Contratação;
- a Área de Abrangência do Contrato, com planilha resumo de terceirizados, no caso de contratação de mão-de-obra;
- o Valor Contratado e Valor Gasto Mensalmente;
- as Eventuais Ocorrências relacionadas à apresentação de documentos e/ou certidões para pagamento das faturas;
- as Possíveis falhas a serem apontadas na contratação e que foram detectadas ao longo da execução do contrato, para melhor ajustamento do mesmo e atendimento ao fim que foi contratado, em observância aos princípios da eficiência e do interesse público, com a apresentação de novo Projeto Básico para nova licitação, caso necessário;
- as Eventuais Ocorrências relacionadas com a execução do contrato e solicitações e/ou determinações apresentadas à empresa a fim de regularizar as faltas e defeitos observados, constantes do Livro de Ocorrências;
- as Sugestões de medidas a serem adotadas pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania para melhor acompanhamento e fiscalização dos contratos pelo Executor.

Art. 2º O Relatório Circunstanciado de que trata o artigo 1º deverá ser encaminhado pelos Executores e entregue ao Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, juntamente com as notas fiscais mensais relativas à execução contratual, até o 5º dia útil de cada mês a contar da data da publicação da presente Ordem de Serviço, exceto os contratos de fornecimento de energia, água, telefonia e correios, que deverão ser apresentados diretamente à Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira.

Art. 3º Na hipótese de necessidade de alteração do Projeto Básico ou quando da renovação do contrato, o Executor deverá apresentar o processo concluso à UAG/SEJUS, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do contrato, para as medidas pertinentes.

Art. 4º Quando da Prorrogação contratual o Executor de Contrato deverá solicitar, à empresa contratada, que faça a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

Art. 5º A presente Ordem de Serviço encontra-se em consonância com os princípios legais que regem a Administração Pública e com as atribuições do executor de contrato, previstas na legislação vigente, principalmente, àquelas previstas no artigo 5º da Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, publicada no DODF de 26 de fevereiro de 2004, no artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e demais disposições legais que regem a matéria.

Art. 6º O descumprimento da presente Ordem de Serviço por parte dos executores dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Justiça e que se encontram em plena vigência, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada pela Lei nº 197/1991 e na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º O Relatório Circunstanciado elaborado pelo respectivo executor do contrato, servirá ao balizamento de informações junto ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, particularmente, quanto aos procedimentos administrativos que nortearão a efetiva liquidação e pagamento das faturas/notas fiscais objeto dos contratos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 51, de 24 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 207, de 25 de outubro de 2011, página nº 68.

JEFFERSON RIBEIRO